

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – PMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMC

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I E § 3°, DA LEI N° 14.133/2021)

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CAETÉS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Sr. Lindolfo Almeida de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.772.764-53, portador do RG nº 938.868 SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa 2 Miguel Quirino, nº 30-A, Centro - Caetés/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para Contratação de empresa para aquisição de grãos de feijão preto para distribuição aos Agricultores Familiares do Município de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 002/2023 Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: 10/04/2023 até dia 13/04/2023 até às 23:59 (horário de Brasília), através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para Retirada dos Documentos: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://caetes.pe.gov.br/.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens,



Palácio do Índio Caetés

serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: Lindolfo Almeida de Melo

Telefone: (87) 9.9136-6612 **E-mail:** agriculturacaetes@hotmail.com

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, N° 33 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55360-000

Horário de Atendimento: Das 08h00 às 13h00.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.
- 1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção



Palácio do Índio Caetés

daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

- a) No agreste meridional de Pernambuco, o Município de Caetés é digno de destaque quando o assunto é agricultura. Segundo dados do IBGE cerca de mais 70% (setenta por cento) da população total do município habita na zona rural, tendo como principal fonte de economia a agricultura familiar. O campo exerce um papel fundamental na formação social, cultural e econômica no Município desde sua criação. Nesta seara, é notável que a produção da agricultura familiar no Município de Caetés tem sido o principal fator redutor do êxodo rural, haja vista ser a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda. O setor agropecuário familiar é sempre destaque por sua importância na absorção de emprego e na produção de alimentos, especialmente voltada para o autoconsumo, valendo destacar a **ARAÇÃO DAS TERRAS** para realização do plantio de grãos quando da época do início das chuvas, conhecido popularmente como início de inverno. Tal iniciativa tem sido de grande importância para os produtores rurais de Caetés, justificando assim a aquisição;
- b) Portanto, existe a necessidade da distribuição de sementes para o plantio das lavouras de feijão dos agricultores familiares do município, tendo em vista que nos últimos anos o Governo do Estado tem diminuindo as quantidades de sementes, no ano 2018 foram dez toneladas de feijão, ano 2019 foram sete toneladas de feijão e no ano 2020 foram 4,6 toneladas, no entanto nos de 2021 e 2022 foram fornecidas apenas duas toneladas, quantidades que não suprem as necessidades das famílias mais carentes. Já na safra 2023 o Governo do Estado de Pernambuco não forneceu sementes de feijão, assim não atendendo as necessiades das famílias mais carentes, também devido as excesso de chuvas que afetou o município no período da safra 2022, ocasionando perdas na produção e diminunindo a renda destas famílias;
- c) Justifica-se também devido à pandemia da COVID-19 que vem comprometendo o setor produtivo e diminuindo a renda destas famílias, fazendo com que seja necessário que o poder público municipal intervenha a fim de fortelecer os agricultores familiares do município, sendo assim, reforçãndo a quantidade de sementes distribuindo as famílias, para que tenham condições de realizar o plantio.
- 2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:
- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) A celeridade do procedimento em virtude das chuvas que estão caindo no nosso Município, bem como os agricultores precisam serem assistidos pelo Poder Público o mais breve possível para não passar da fase do plantio, sendo assim, uma importante aquisição para fomentar o comércio local.
- c) O clima está ajudando os agricultores de <u>Caetés</u>, no agreste de Pernambuco, município considerado um dos bons produtores de grãos do estado. A chuva do início deste ano renovou a esperança dos agricultores e por onde se olha, tem gente iniciando os trabalhos de preparação de terra. Trabalhadores foram contratados para ajudar na produção.



Palácio do Índio Caetés

2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a Contratação de empresa para aquisição de grãos de feijão preto para distribuição aos Agricultores Familiares do Município de Caetés/PE.

4.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDAD	QUAN	Р.	P. TOTAL
		-	${f E}$	T	UNIT.	
1	GRÃO DE	Grãos de feijão preto, com	Sacas de	100	R\$	R\$
	FEIJÃO	bom aspecto, limpo de	60 Kg			
		sujidades, com teor de				
		umidade dentro do padrão				
		de 13% a 15%, dento da				
		norma brasileira de				
		cereais, acondicionadas				
		em embalagens				
		individuais de 60Kg.				

OBS: Visando a obtenção de proposta mais vantajosa, o orçamento realizado para identificação do valor máximo estimado, resultante da pesquisa de mercado, terá o caráter sigiloso, resguardado a disciplina do Art. 24 da Lei de Licitações.

- Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
 - I o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

5.0 - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **5.1.** Os grãos de feijão preto deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do contrato assinado.
- **5.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;
- 5.3. Todos as sementes de feijão preto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Caetés-PE;
- **5.4**. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

Palácio do Índio Caetés

- 5.4.1 DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PEREIRA JÚNIOR, S/N CENTRO CAETÉS/PE PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- **5.4.2.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade das sementes com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- **5.4.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se as sementes fornecidas e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.
- **5.5.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das sementes e consequente aceitação.
- **5.6.** Após o recebimento provisório, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao contrato;
- **5.7.** Caso as sementes se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-las no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação;
- **5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das sementes, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **5.9.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Município de Caetés, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
- **5.10.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE recusará as sementes de feijão preto nas seguintes hipóteses:
- **5.10.1.** Qualquer situação em desacordo entre as sementes e este Aviso ou a Nota de Empenho;
- **5.10.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;
- **5.10.3.** Apresentarem vícios de qualidade, ou serem impróprios para a plantação, ou ainda defeitos para a produção e transporte e armazenamento inadequado.
- **5.11.** São responsabilidades da futura CONTRATADA:
- **5.11.1**. Fornecer o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos para a produção;
- **5.11.2.** Entregar as sementes na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Agricultura,



Palácio do Índio Caetés

acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta das sementes de feijão preto;

- **5.11.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das sementes, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- **5.11.4.** A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SECRETARIA DE AGRCULTURA DE CAETÉS/PE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **5.11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **5.11.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- **5.11.7.** Comunicar imediatamente a esta SECRETARIA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, contados da data de recebimento das mesmas especificados no empenho.
- **6.2.** A contratada deverá apresentar para pagamento:
 - a) Apresentação da Nota Fiscal das sementes descriminadas;
 - b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023:
- **02 PODER EXECUTIVO**
- 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0063.2092.0000 – AMPLIAR O PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA O PLANTIO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Palácio do Índio Caetés

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 8.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 10/04/2023 e terá seu término no dia 13/04/2023 até às 23:59 (horário de Brasília);
 - 8.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou através do seu responsável técnico, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta contratação, com as seguintes indicações:
 - a) Razão Social.
 - b) CNPJ.
 - c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
 - d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:
 - I jurídica;
 - II técnica;
 - III fiscal, social e trabalhista;
 - IV econômico-financeira.
- 10.2. Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
 - Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);



Palácio do Índio Caetés

- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1 A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.
- 10.3. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN n°. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.



Palácio do Índio Caetés

- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- 10.4. <u>Para comprovação da regularidade econômico-financeira</u>, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021 ou 2022, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - a) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) - Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.2) - Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>Extraído</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- <u>a.3)</u> Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>Extraído</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Palácio do Índio Caetés

a.4) - Na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

 a. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

OBS: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 10.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.
- 11.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 10 de abril de 2023.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO Secretário Municipal de Agricultura Portaria nº 009/2021